PROJETO DE INDICAÇÃO Nº500/2021

Considerando que a ponte que interligará Salvador à Ilha de Itaparica será parte de um novo eixo rodoviário, que tem por objetivo reconfigurar a rede urbana e a matriz logística da região, criando um vetor de desenvolvimento socioeconômico no Estado e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que tal projeto beneficiará de forma imediata cerca de 250 (duzentos e cinquenta) municípios, localizados nas regiões Oeste, Sudoeste, Sul e Extremo-Sul da Bahia, e quase 10 (dez) milhões de pessoas, reduzindo o tempo de conexão rodoviária entre Salvador e estes municípios, além de atender de forma mais específica quatro milhões de pessoas na Região Metropolitana de Salvador;

Considerando que a ponte terá o total de 12,48 Km de extensão e será a maior ponte sobre lâmina d'água da América Latina, contando com duas pistas, cada uma delas com duas faixas, acostamento e haverá um trecho estaiado de 860 metros;

Considerando que foi verificada por parte de grupos de ciclistas a falta de uma ciclovia no Projeto Básico apresentado, não sendo contemplando a ciclomobilidade, uma opção de mobilidade urbana saudável, ambientalmente responsável e econômica;

Considerando que a Lei Federal de nº. 13.724/2018 instituiu o Programa Bicicleta Brasil com objetivo de incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana no país, dispondo de diretrizes que nortearão os agentes públicos e privados na sua implementação;

Considerando que de acordo com o art. 2º, parágrafo único, são diretrizes do Programa: I - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável; IV - o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária; V - a inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial;

Considerando que a implementação de ciclovia no Projeto da ponte que interligará Salvador a Ilha de Itaparica seguirá o exemplo de outras pontes ao redor do mundo que possuem ciclovias (*bikelanes*), como a *Golden Gate Bridge* em São Francisco, CA; *Lions Gate Bridge*, Vancouver, BC; *San Francisco – Oakland Bay Bridge*, interligando as cidades de São Francisco e Oakland, CA;




Considerando, por fim, que a inclusão de uma ciclovia ao Projeto de construção da ponte que interligará Salvador à Ilha de Itaparica favorecerá a todos os cidadãos que utilizam a bicicleta como meio de transporte e lazer, além de influenciar no processo de desenvolvimento sustentável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Rui Costa, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a inclusão de uma ciclovia ao Projeto do "Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica", beneficiando a população, incentivando a mobilidade ativa e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Salvador, 14 de setembro de 2021.



ANDRÉ FRAGA
Vereador